



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N.º 184/2025

Pretende a Exma. Sra. Vereadora Dani Galdino, através do Projeto de Lei nº 184/2025, instituir a Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostromizadas, e dá outras providências.

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em questão.

À Comissão de Finanças e Orçamento compete opinar sobre todos os processos relativos a assuntos de caráter financeiro, especialmente sobre os projetos que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário Municipal ou interessem ao crédito público, conforme inciso III, do art. 64, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Analisando a presente propositura, *s.m.j.*, entendo que a matéria em questão não ofende os dispositivos da lei orçamentária, com exceção aos artigos, 2º, 3º e 7º.

Sendo assim, sou do parecer **favorável** ao PL 184/2025, desde que seja apresentada Emenda Modificativa/Supressiva aos artigos 2º, 3º e 7º.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Bruno Henrique
Presidente

Dani Galdino
Membro

